

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

A **BPI Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.**, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 502 443 022, com o capital social de € 2.500.000,00, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 - 2.º, em Lisboa, deseja levar a efeito, entre os dias 19/05/2025 e 31/07/2025, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, denominado **“Planeia o teu futuro e a tua próxima viagem”**, pelo que vem solicitar a V. Exa. que se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro na sua redação atual (Lei do Jogo), para realizar o concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO

I – Parte Geral

1.ª

(Entidades Promotoras)

O concurso “Planeia o teu futuro e a tua próxima viagem” (“concurso”) é promovido pela BPI Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“BPI Gestão de Ativos”), inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 502 443 022, com o capital social de € 2.500.000,00, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 - 2.º, em Lisboa e pelo Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), inscrito na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de registo e de identificação fiscal PTIRNMJ 501214534, com capital social de € 1.293.063.324,98, com sede na Av. da Boavista, n.º 1117, no Porto (“Promotores”).

2.ª

(Objeto do Concurso)

- a) O concurso “Planeia o teu futuro e a tua próxima viagem” tem como objetivo premiar Clientes do segmento AGE do Banco BPI que efetuem subscrições ou reforcem os Fundos da Gama BPI Impacto Clima, o BPI Reforma Global Equities PPR/OICVM e o BPI Ações Mundiais geridos pela BPI Gestão de Ativos com o valor mínimo igual ou superior a 250€ (duzentos e cinquenta euros) entre 19/05/2025 e 31/07/2025 (“período de habilitação”) e cumpram as condições de participação previstas no presente Regulamento.
- b) Será efetuado 1 (um) sorteio e atribuídos 10 (dez) prémios, constituídos por vouchers Ryanair, com o custo unitário de 200€ (duzentos euros).

3.ª

(Condições de Participação no Concurso)

- a) O concurso destina-se a Clientes do Banco BPI pertencentes ao segmento AGE, maiores de idade, residentes em Portugal e que, durante o período de habilitação, cumpram os seguintes requisitos cumulativamente:
 - 1) Sejam titulares de uma conta AGE no Banco BPI;

CSAM

- 2) Efetuem uma subscrição ou reforço de valor igual ou superior a 250€ (duzentos e cinquenta euros) nos Fundos da Gama BPI Impacto Clima, ou no BPI Reforma Global Equities PPR/OICVM ou no BPI Ações Mundiais;
 - 3) Mantenham a subscrição ou reforço, no mínimo até ao final do período de habilitação.
- b) A cada subscrição ou reforço de valor igual ou superior a 250€ (duzentos e cinquenta euros) corresponderá uma participação no concurso, desde que cumpridos todos os requisitos descritos na alínea anterior.
 - c) Para efeitos de atribuição dos prémios, considerar-se-á que a subscrição que originou a participação sorteada foi realizada pelo titular das unidades de participação do fundo.
 - d) Para efeitos deste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:
 - (i) Subscrição – Ordem de compra efetuada pelo Cliente pela primeira vez em qualquer um dos Fundos objeto do concurso;
 - (ii) Reforço – Ordem de compra efetuada pelo Cliente em qualquer um dos Fundos objeto do concurso que o Cliente já tenha em Carteira.
 - e) Os Clientes destinatários do concurso têm de se encontrar regulares na data de fim do período de habilitação. Por “Cliente regular” entende-se o Cliente sem qualquer incumprimento das Condições Gerais BPI, sem incidentes no Banco BPI ou nos registos junto do Banco de Portugal.
 - f) Os Promotores do concurso, reservam-se o direito, de excluir as participações sobre as quais existam indícios de fraude, ou que de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei.
 - g) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da BPI Gestão de Ativos, do Banco BPI, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do concurso.
 - h) Os produtos e serviços associados não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do mesmo.

II – Apuramento dos vencedores

4.ª

(Identificação dos Clientes elegíveis)

No final do período de habilitação, e de forma informática, os Promotores verificarão se os Clientes reúnem as condições indicadas presente Regulamento, em especial as previstas na cláusula 3.ª e, em caso afirmativo, será preparado um ficheiro informatizado para sorteio, com todas as participações válidas, as quais estarão identificadas pelos correspondentes “códigos de adesão”.

5.ª

(Sorteio)

- a) O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa.
- b) No sorteio serão atribuídos 10 (dez) prémios.
- c) Serão apurados 30 (trinta) suplentes, para a eventualidade de se verificar que os Clientes premiados efetivos não reúnem as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, ou, ainda, para a eventualidade de os Clientes premiados efetivos não reclamarem o prémio nas condições previstas no Regulamento.
- d) Os Clientes premiados efetivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) A cada Cliente, efetivo ou suplente, só poderá ser atribuído um prémio, pelo que, na eventualidade de um Cliente ser premiado mais do que uma vez, a correspondente participação será anulada e o prémio atribuído ao primeiro suplente apurado e ainda não premiado.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

6.ª

(Local da Realização do Sorteio)

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, pelas 17h do dia 07/08/2025.

III – Prémios, imposto do selo e reclamação dos prémios

7.ª

(Prémios e Imposto do Selo)

- a) Serão atribuídos, no total, 10 (dez) prémios, constituídos por 1 (um) Cartão Oferta Ryanair, no valor líquido (por prémio) de 200€ (duzentos euros).
- b) O Cartão Oferta Ryanair não é reembolsável e não pode ser trocado por dinheiro. É válido por 1 (um) ano a partir da data de emissão. O código do cartão é válido até ser totalmente utilizado dentro da data de validade. O nome especificado no Cartão Oferta deve ser idêntico ao nome no Passaporte, Carta de Condução ou qualquer outra forma de identificação do destinatário. Se os nomes não corresponderem, o Cartão Oferta não será resgatável. Para mais informações aceda a [Website Oficial da Ryanair | Voos Baratos](#).
- c) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- d) Valor total (líquido) dos prémios (10) atribuídos no concurso: 2.000€ (dois mil euros), a que corresponde o valor ilíquido de 3.636,36€ (três mil seiscientos e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de 1.636,36€ (mil seiscientos e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos).
- e) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário constitui responsabilidade da BPI Gestão de Ativos.

8.ª

(Contacto com os premiados e reclamação dos prémios)

- a) Após a realização dos sorteios, os premiados serão contactados pelo Banco BPI (ou através da agência Marketline), tendo por base os elementos de contacto constantes das contas BPI correspondentes, com o objetivo de informar os Clientes premiados, confirmar os dados e a aceitação dos prémios por parte destes.
- b) Para os efeitos referidos na alínea anterior, o Banco BPI, ou quem este designar, fará, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de contacto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.
- c) O Banco BPI irá transmitir à Marketline o nome e número de telefone dos premiados, com vista à realização dos contactos referidos. Os dados dos suplentes só serão transmitidos na estrita necessidade de recurso aos mesmos.
- d) Os dados transmitidos apenas serão utilizados pela Marketline para efeitos de informação aos premiados de que estes são os vencedores do concurso, tratamento de documentação necessária à entrega dos prémios, sendo eliminados por esta após o concurso estar finalizado, ou assim que o BPI o solicite.
- e) Terminando o processo previsto na alínea b) e não tendo sido possível contactar premiados efetivos, ou caso algum(ns) deles não cumpra(m) o presente regulamento, serão contactados os suplentes, obedecendo-se à ordem de apuramento dos mesmos e ao processo de contacto previsto na alínea a) da presente cláusula, reservando a BPI Gestão de Ativos o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível.
- f) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pelo Banco BPI, através da assinatura e devolução



Handwritten signature and initials, possibly 'ASD' and 'CSAH'.

da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.

- g) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação dos premiados, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

9.ª

(Publicitação dos premiados)

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, o Banco BPI procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e localidades em www.bancobpi.pt, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

IV – Considerações Finais

10.ª

(Publicidade ao concurso)

- a) A publicidade ao concurso será realizada nos Balcões do Banco BPI, imprensa específica, internet (incluindo redes sociais), comunicação digital, e outros suportes e meios que os Promotores entendam por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente Regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.
- b) Através de alguns dos meios publicitários, os Promotores darão a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também as condições de acesso e o período de habilitação.

11.ª

(Responsabilidade por atos ilícitos)

- a) No âmbito do presente concurso, os Promotores não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.
- b) Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste Regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a BPI Gestão de Ativos no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

12.ª

(Aceitação do regulamento)

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste Regulamento.
- b) O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciar ao prémio.


CSAM

13.ª

(Tratamento de Dados)

- a) O Banco BPI e a BPI Gestão de Ativos serão responsáveis em conjunto pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito deste concurso. Os dados recolhidos destinam-se à gestão do mesmo.
- b) A BPI Gestão de Ativos está obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Lisboa os dados de identificação dos vencedores do presente concurso.
- c) Para o tratamento dos dados pessoais no âmbito da gestão da presente Campanha, o Banco BPI e a BPI GA poderão recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito. Neste contexto, a Marketline irá contactar os premiados, nos termos definidos na cláusula 8ª, tratando os dados necessários para esse efeito em nome e por conta da BPI Gestão de Ativos e do Banco BPI.
- d) Os dados serão conservados durante o período necessário à gestão do presente sorteio e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Os titulares dos dados poderão contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de “BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.
- f) Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão contactar:
 - i. Através de correio eletrónico dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados, para:
 - dpo.rgpd@bancobpi.pt
 - contacto@bpiga.pt
 - ii. Através de comunicação escrita dirigida a:

Banco BPI - Encarregado de Proteção de Dados
Avenida da Boavista, n.º 1117, 4100-129 Porto

BPI Gestão de Ativos - Responsável de Proteção de Dados
Praça do Bom Sucesso, 123 – 131, 8º andar, escritório 801, 4150-146 Porto
- g) Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
- h) Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-deprivacidade> e toda a informação sobre a política de Privacidade da BPI GA encontra-se disponível em https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_WCS01_UCM01073719.

14.ª

(Prova de entrega dos prémios)

- a) A BPI Gestão de Ativos compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 8 (oito) dias a contar do termo final a que alude a al. g) da cláusula 7.ª, uma Declaração Sob Compromisso de Honra, atestando os prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando os correspondentes premiados.
- b) A Câmara Municipal de Lisboa reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

AGP
CSM

15.ª

(Pagamento do Imposto do Selo)

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a BPI Gestão de Ativos compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios (Imposto do Selo no valor de 1.636,36€).

16.ª

(Reversão dos Prémios)

- a) No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 18.ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

17.ª

(Representação e Fiscalização)

A requerente compromete-se a confirmar à Câmara Municipal de Lisboa, as datas das operações e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas, assim como proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser efetuada pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

18.ª

(Resolução de casos omissos)

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela BPI Gestão de Ativos em acordo e com a devida autorização da Câmara Municipal de Lisboa, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Pede deferimento,

Lisboa, 6 de maio de 2025

Carla Sofia Coelho Ribeiro Miranda

Adriano João Martins da Silva Oliveira